



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## **DECISÃO COREN-AP Nº 017, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

**Determina a instauração de Processo Ético contra as profissionais de enfermagem ELISÂNGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS e FRANCISCA PICANÇO BRASÃO.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2015000538, instaurado em virtude de auto de infração lavrado pelo departamento de fiscalização;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 006/2018 lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 09/03/2018.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor da profissional de enfermagem **ELISÂNGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS, COREN/AP Nº 773748 - TE e FRANCISCA PICANÇO BRASÃO COREN-AP Nº 420041 - TE**, em virtude dos indícios de infração aos artigos 31,32 e 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - Resolução Cofen nº 311/2007, por supostamente estarem atuando profissionalmente na UBS Carmo do Macacoary sem a supervisão do profissional enfermeiro, realizando atividades que competem privativamente a outros profissionais.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 20 de março de 2018.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
**Presidente do COREN/AP**  
**COREN - AP nº 130898**

**DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS**  
**Secretária do COREN/AP**  
**COREN/AP nº 257568**